



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Transporte e mobilidade Urbana  
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(AUDITORIA INDEPENDENTE)**

**1 – OBJETO:** Contratação de SERVIÇO de empresa especializada para a realização de auditoria independente das demonstrações financeiras da CENTRAL, abrangendo os exercícios de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), normas do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) e regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme DEFINIÇÃO abaixo, com base no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**, SEI-RJ nº [131474003](#), e no **MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**, SEI-RJ nº [131535667](#).

**1.1 – O OBJETO tem por OBJETIVO(S):**

1.1.1 – Assegurar a conformidade das demonstrações financeiras da CENTRAL com as normas e regulamentos aplicáveis, por meio da emissão de parecer independente de auditoria, abrangendo a análise dos registros contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciários;

1.1.2 – Revisar e avaliar os controles internos administrativos, financeiros, contábeis e operacionais, comunicando por escrito eventuais deficiências significativas que apresentem relevância para a Administração e propondo recomendações de melhoria;

1.1.3 – Examinar os saldos patrimoniais, transações relevantes e práticas contábeis adotadas, verificando a razoabilidade das estimativas contábeis, a adequação das políticas aplicadas e a apresentação geral das demonstrações financeiras;

1.1.4 – Realizar a circularização de saldos junto a terceiros, instituições financeiras, fornecedores, clientes e consultores jurídicos, de modo a confirmar a fidedignidade das informações apresentadas;

1.1.5 – Emitir relatórios trimestrais de revisão limitada, relatório anual sobre as demonstrações financeiras e relatórios complementares contendo recomendações para o aprimoramento do sistema de controles internos e procedimentos contábeis.

**1.2. O OBJETO** encontra-se inscrito no **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA** – da **CENTRAL-RJ** sob o nº(317200/00001/2025) e [42498600000171-0-000031/2026](#) está devidamente registrada no endereço eletrônico <https://pca.rj.gov.br/>, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Nº 48.760, de 23 de outubro de 2023, bem como as alterações feitas pelo Decreto Nº 49.129 DE 05 DE JUNHO DE 2024 e pela Resolução SEPLAG Nº 240, de 24 de outubro de 2023.

Descrição	DFD	Código do Item
SERVICOS DE AUDITORIA EXTERNA - 79981		
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA	<a href="#">42498600000171-0-000031/2026</a>	79981

<b>Unidade de Medida: SERVICIO</b>		
------------------------------------	--	--

Cumprе ressaltar que a referida contratação foi devidamente publicada e encontra-se disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas sob o ID PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) - 42498600000171-0-000020/2025.

## 2. - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**2.1 – O OBJETO** encontra-se codificado no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do

Estado do Rio de Janeiro - [SIGA-RJ](#) - da seguinte forma:

LOTE	ITEM	SIGA - RJ					Valores – R\$	
		CÓD.	ID.	DESCRIÇÃO	UF	QTD.	Unit.	Subtotal
1	1	0292.002.0002	79981	SERVICOS DE AUDITORIA EXTERNA - <b>79981</b>  DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA EXTERNA  <b>Unidade de Medida: SERVICIO</b>	Serviço	1		

**2.1.1** Os dados constantes das colunas “Cód.” - código, “Id.” – identificador eletrônico, “Descrição” – descrição padronizada do **OBJETO** - e “UF” – Unidade de Fornecimento/Prestação do Serviço, são os constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições do Estado do Rio de Janeiro - **SIGA-RJ**.

**2.1.2.** O serviço objeto deste Termo de Referência, embora tecnicamente especializado, foi considerado de natureza comum, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL-RJ, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, baseadas em normas técnicas consolidadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), sendo amplamente ofertado por empresas especializadas, o que permite a comparação objetiva das propostas e autoriza a adoção da modalidade Pregão Eletrônico

## 2.2 – DO PARCELAMENTO do OBJETO

**2.2.1** Não foi considerado vantajoso para os fins a que se destina esta Contratação o **PARCELAMENTO DO OBJETO**, tendo em vista que os serviços de auditoria independente demandam unidade metodológica, consistência técnica e continuidade temporal na execução, especialmente para permitir a comparabilidade dos trabalhos ao longo dos exercícios sociais de 2025 a 2029.

**2.2.2** O fracionamento do objeto em lotes ou etapas contratadas de forma independente comprometeria a coerência dos resultados, elevaria os custos administrativos e geraria riscos de inconsistências técnicas entre relatórios elaborados por diferentes fornecedores. Por essa razão, o objeto deverá ser contratado em lote único, sob a forma de empreitada por preço global.

### 3- DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO

**3.1** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de auditoria independente das demonstrações financeiras da CENTRAL referentes aos exercícios de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029.

Os trabalhos deverão ser conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), normas do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) e regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), compreendendo as seguintes etapas:

#### 3.1.1. Revisão dos Controles Internos

Revisão dos sistemas administrativos, orçamentários, financeiros, contábeis e operacionais, incluindo a análise da natureza, época e extensão dos testes de auditoria a serem aplicados. As áreas a serem examinadas incluem:

- a) **Tesouraria:** avaliação de relatórios financeiros, testes seletivos sobre contas de caixa, bancos e aplicações financeiras, exame de documentos de pagamentos e recebimentos, conciliações, segregação de funções e fluxo de informações.
- b) **Aplicações Financeiras:** revisão dos procedimentos e controles internos de investimentos, verificando aderência à legislação, comprovação de propriedade, termos de adesão, extratos e registros de receitas e tributos.
- c) **Contas a Receber:** análise de procedimentos, aging list, critérios de recebimento, registros contábeis e conciliações bancárias.
- d) **Adiantamentos e Outros Créditos:** verificação da legislação aplicável, conciliações, integridade dos registros e autorizações para concessões.
- e) **Estoques:** inventário físico, condições de compra, liquidação financeira e testes nos sistemas utilizados.
- f) **Depósitos Judiciais:** conciliação da posição contábil com relatórios jurídicos, confirmações externas e análise de depósitos recursais.
- g) **Ativo Imobilizado e Intangível:** exame documental, testes de movimentações, segurança física, cálculos de depreciação e amortização.
- h) **Fornecedores e Contas a Pagar:** análise de aging list, aprovações, condições de pagamentos, registros contábeis e fluxo financeiro.
- i) **Folha de Pagamento:** conferência de admissões, demissões, cálculos de encargos, guias de recolhimento de INSS/FGTS, provisões e legislação aplicável.
- j) **Obrigações Fiscais e Previdenciárias:** levantamento de obrigações de curto e longo prazo, controles, pagamentos e certidões.
- k) **Contratos:** exame das condições contratuais, liquidação financeira, adequação aos objetivos e acompanhamento físico-financeiro.
- l) **Área de TI:** avaliação da organização, controles internos e padrões de segurança.
- m) **Situação Tributária:** exame das declarações do IRPJ relativas aos exercícios contratados.

#### 3.1.2. Exame dos Saldos das Contas Patrimoniais

No encerramento de cada exercício, será realizado exame detalhado dos saldos contábeis, incluindo:

- a) **Disponibilidades:** revisão de conciliações bancárias, boletins de caixa, aplicações e critérios de valorização.
- b) **Adiantamentos e Créditos:** formação de saldos, provisão para devedores duvidosos e recebimentos subsequentes.
- c) **Contas a Receber:** análise de saldos, provisões, classificação entre curto e longo prazo.
- d) **Imobilizado:** exames físicos e documentais, movimentações, depreciação e recuperabilidade.

- e) **Salários, Benefícios e Encargos:** verificação de provisões e adequação contábil.
- f) **Fornecedores, Impostos e Contas a Pagar:** análise de composição dos saldos e conciliações.
- g) **Contingências:** identificação de litígios fiscais, trabalhistas e outras pendências.
- h) **Patrimônio Líquido:** verificação das alterações estatutárias e assembleares.
- i) **Receitas, Custos e Despesas:** revisão analítica da origem, competência e documentação de suporte.
- j) **Orçamento:** compatibilização de gastos com as diversas fontes de recursos.
- k) **Seguros:** análise da adequação das apólices de bens patrimoniais e pessoais.
- l) **Outros:** análise de apropriação de saldos de despesas e custos, eventos subsequentes, compromissos extraordinários, contingências e disclosure das demonstrações financeiras.

### 3.1.3 Atividades Previstas

- a) Exame das demonstrações financeiras, emissão de relatório dos auditores independentes, balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e notas explicativas;
- b) Trabalho de revisão limitada com emissão de relatório para os trimestres findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro, na forma da NBC TR 2410;
- c) Elaboração de pré-fechamento das demonstrações financeiras do exercício em curso, identificando previamente pontos que possam impactar o fechamento;
- d) Acompanhamento de inventário dos bens patrimoniais e dos estoques;
- e) Exame dos saldos de balanço e elaboração dos relatórios previstos, incluindo relatórios finais;
- f) Horas administrativas (digitação, revisão, correções).

### 3.1.4. Exame das Transações

Exame das transações ocorridas durante o exercício, com base nas informações levantadas no curso dos trabalhos, visando validar a essencialidade das despesas apropriadas e verificar se foram incorridas em condições comutativas.

### 3.1.5. Circularização

- a) Confirmação de saldos com terceiros, instituições financeiras, fornecedores e clientes;
- b) Obtenção de informações de consultores jurídicos sobre pendências legais e/ou fiscais relevantes.

## 3.2. – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO e ASSISTÊNCIA TÉCNICA ref. ao OBJETO

**3.2.1** Não cabem no **OBJETO** proposto exigências relacionadas a **MANUTENÇÃO** e a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, uma vez que a contratação se refere a serviços intelectuais especializados de auditoria independente, que não envolvem fornecimento ou suporte de equipamentos, sistemas ou bens materiais.

## 3.3 – DA INDICAÇÃO E/OU VEDAÇÃO DE MARCA OU MODELO para o OBJETO

**3.3.1** Não foi considerada pertinente ao **OBJETO** a **Indicação/Vedação de MARCA ou MODELO** para atendimento à Necessidade a que se destina tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado, regido por normas profissionais e regulatórias (CVM, CFC, IBRACON), cuja execução não depende de padrões de bens materiais de determinada marca ou fabricante.

## 4- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1 – O OBJETO** deverá ser executado pelo **REGIME DE EXECUÇÃO empreitada por preço global**.

**4.2 - A Execução do OBJETO** deverá levar em consideração as seguintes condições específicas:

**4.2.1 Local de execução:** os serviços serão realizados predominantemente na sede administrativa da CENTRAL-RJ, com possibilidade de execução remota mediante acesso a sistemas, compartilhamento eletrônico de documentos e reuniões virtuais, quando autorizado pela fiscalização contratual. Atividades presenciais obrigatórias, como acompanhamento de inventários e conferência de documentos originais, ocorrerão nas dependências da CENTRAL ou em outro local indicado pela Administração.

**4.2.2 Horário de execução:** em dias úteis, no horário administrativo da Companhia, admitindo-se, quando previamente acordado com a fiscalização, a realização de atividades fora do expediente em situações críticas, como inventários e fechamentos contábeis.

**4.2.3 Vistoria prévia:** não se aplica vistoria prévia a bens ou instalações, considerando a natureza do objeto (auditoria independente). Entretanto, caso a Administração entenda necessária reunião técnica para esclarecimentos sobre o ambiente ou documentação, poderá agendá-la mediante solicitação formal. Os Interessados que necessitarem realizar Vistoria Prévia aos locais envolvidos na execução do objeto deste Termo de Referência, para a apresentação de suas Propostas, deverão requerê-la através do e-mail: diraf@central.gov.rj.br;

**4.2.4** A contratada deverá atender integralmente às normas e requisitos estabelecidos para o ingresso e a atuação em entidades da Administração Pública Estadual.

**4.2.5** O prazo previsto no **Item 15** deste TR será de **63 (sessenta e três) meses**, abrangendo os exercícios de **2025, 2026, 2027, 2028 e 2029**, conforme o Cronograma de execução previsto no anexo II do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**4.2.5.1** De acordo com o Cronograma de Execução previsto no anexo II do Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá contemplar a distribuição das etapas trimestrais, pré-fechamentos, inventários e relatórios finais.

**4.3 – Da utilização de PERCENTUAL DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA e ORIUNDOS OU EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL para Execução do OBJETO**

**4.3.1. MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** não cabe neste TR, tendo em vista que o objeto se refere à prestação de serviço técnico especializado de auditoria independente, cuja execução depende de habilitação profissional específica.

**4.3.2 ORIUNDOS OU EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL** não cabe neste TR, dado que o objeto não envolve atividades operacionais ou de mão de obra geral, mas sim serviços técnicos regulados por normas profissionais específicas.

## 5 – DA ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

**5.1 A ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR PARA O OBJETO**, constante de Anexo “**Restrito**” **ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR PARA O OBJETO**”, é **SIGILOSA**, tendo em vista o estipulado no art. 24 do RILC CENTRAL-RJ, sem prejuízo da sua disponibilização aos Órgãos de Controle Interno e Externo e somente deverá ser publicada em momento oportuno após a Abertura da Licitação.

## **6 – DA EXCLUSIVIDADE ESTIPULADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

Tendo em vista que o **VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO é SIGILOS**, as proposições quanto à exclusividade estipuladas pela **LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006** serão expressas no Anexo ao **EDITAL** definido no item 13 do **ETP**, a ser elaborada no âmbito da SUPADM com base no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, e serão formalizadas no **EDITAL** e no **SIGA-RJ** junto à Licitação correspondente.

## **7 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER REALIZADA**

**7.1. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO** sugestionada deverá ser por **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, tendo em vista que os serviços objeto deste Termo de Referência são comuns.

**7.2.** Tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência é regularmente encontrado no Mercado Nacional, não vemos a necessidade de promoção de **LICITAÇÃO DE ÂMBITO INTERNACIONAL**, não obstante a participação de Interessados Estrangeiros, desde que atendidas as devidas condições.

## **8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO** a ser adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9-** Deverá ser adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

## **10 - DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA NA LICITAÇÃO**

**10.1.** Não deverá ser aceita a participação de cooperativa na licitação, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de auditoria independente, que exige responsabilidade técnica individualizada, registro em órgãos reguladores específicos (CRC, CNAI, CVM) e observância às normas do CFC e do IBRACON. Tais requisitos não são compatíveis com a natureza jurídica das cooperativas de trabalho, que não podem assumir, em nome próprio, a responsabilidade profissional exclusiva pelos pareceres e relatórios de auditoria a serem emitidos.

**10.2.** Ademais, em conformidade com a Orientação Administrativa PGE nº 08/2018 e com o Parecer nº 42 da Assessoria Jurídica da CENTRAL, recomenda-se a vedação da participação de cooperativas em certames cujo objeto envolva serviços que, por sua natureza, demandem subordinação técnica direta e responsabilidade profissional exclusiva.

## **11 – DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM CONSÓRCIO**

A participação de consórcios na licitação não será aceita, tendo em vista que o objeto trata de serviço técnico especializado de auditoria independente, regulado por normas específicas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), que exigem a responsabilização direta e individualizada de uma única firma de auditoria, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI).

A contratação por meio de consórcio implicaria fragmentação de responsabilidades técnicas, dificultando a identificação do responsável primário pela emissão dos relatórios e pareceres, além de comprometer a unidade metodológica e a comparabilidade dos trabalhos ao longo dos exercícios de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029. A independência do auditor, requisito central para a credibilidade das demonstrações financeiras, poderia ser fragilizada pela composição de diferentes empresas em consórcio, cujas estruturas e práticas de auditoria poderiam não ser homogêneas.

Do ponto de vista jurídico, a vedação encontra amparo nos artigos 98 e 99 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL (RILC/CENTRAL), bem como no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a restringir a participação de consórcios quando tecnicamente justificado.

Assim, a vedação à participação de consórcios nesta licitação reforça o princípio da segurança jurídica, a transparência e as boas práticas de governança corporativa, assegurando que a auditoria seja conduzida por uma única firma independente, com responsabilidade técnica exclusiva e inequívoca perante a Administração e os órgãos de controle.

## 12- DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

**12.1 A SUBCONTRATAÇÃO do OBJETO** não será aceita, tendo em vista a natureza técnica e especializada do objeto — serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras da CENTRAL — que exige independência profissional, controle direto da execução, confidencialidade das informações e responsabilidade integral da contratada. A vedação visa garantir a qualidade dos serviços, a observância das normas do CFC, IBRACON e CVM.

**13** – Conforme definido no **ETP**, as exigências referentes às **HABILITAÇÕES TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA** são as constantes do **Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

## 14- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser elaborada com base nos elementos mínimos constantes do **Anexo-modelo PROPOSTA DE PREÇOS** ao final deste **TR**.

– Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá estar inclusa todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **Execução do OBJETO**, dos quais destacamos:

**14.1.1** Disponibilização da equipe técnica qualificada, composta por sócio responsável, encarregados e assistentes de auditoria;

**14.1.2.** Manutenção da regularidade profissional e institucional da CONTRATADA junto ao CRC, CNAI e CVM;

**14.1.3.** Elaboração, revisão e entrega de todos os relatórios previstos no objeto;

**14.1.4.** Deslocamentos, hospedagens e diárias eventualmente necessários à execução dos trabalhos em campo;

**14.1.5.** Realização de reuniões técnicas presenciais ou virtuais com a fiscalização da CENTRAL;

**14.1.6.** Custos administrativos, de suporte e de infraestrutura necessários ao cumprimento integral do contrato.

**14.1.7.** – Na forma estipulada nos art. 158 a 161 do **RILC CENTRAL-RJ**, os preços propostos poderão ser reajustados ou repactuados após decorrido 01 (um) ano a contar da data da apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou da data do orçamento a que se refere a **PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme o caso, ou, ainda, revistos, sem a necessidade de periodicidade mínima.

**14.1.8.** No caso de Reajuste, deverá ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, que vem sendo utilizado

pela **CENTRAL-RJ** quando não identificado índice setorial relativo ao **OBJETO**.

**14.2** – O prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela **CENTRAL-RJ**.

**14.3** - Havendo eventual empate entre Propostas de Preços, o **CRITÉRIO DE DESEMPATE** será aquele previsto nesta ordem:

1º) Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **ME/EPP**, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

2º) Disputa final, hipótese em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova Proposta de Preços em ato contínuo à classificação;

4º) Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5º) Desenvolvimento pelo Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme [Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024](#);

6º) Desenvolvimento pelo Licitante de Programa de Integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**14.3.1** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos *ou* prestados por:

1º) Licitantes estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

2º) Licitantes brasileiras;

3º) Licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) Licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**14.4** - A Proposta de Preços deverá vir acompanhada do seguinte:

**14.4.1** – **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, elaborada com base no **Anexo-modelo PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**;

**14.4.2** – **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, elaborado com base no **Anexo-modelo CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, index [131524547](#);

**14.4.3** – **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, elaborado com base no **Anexo-modelo CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**, index [131525046](#);

**14.4.4** – **AMOSTRAS e/ou PROVA DE CONCEITO** referente a este TR não são cabíveis, devido à especificidade do objeto.

## **15 – DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1** O prazo de vigência do contrato será de 63 (sessenta e três) meses, contado da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em razão da necessidade de execução dos serviços de auditoria independente relativos aos exercícios financeiros de 2025 a 2029, bem como do período adicional destinado à liquidação, encerramento formal e tratamento de eventuais pendências administrativas. O objeto está contemplado no Plano de Negócios e Investimento da Central, atendendo ao disposto no **art. 71, inciso I, da Lei nº 13.303/2016**, o que autoriza a vigência superior a cinco anos e garante segurança jurídica e continuidade dos serviços de auditoria independente.

## **15.2– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.2.1** - Deverá ser exigida **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, com base no estipulado nos art. 145 a 148 do [RILC CENTRAL](#).

**15.2.2** - A **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, qualquer que seja a modalidade escolhida pelo Contratado, terá validade durante a **Vigência do Contrato** e por, no mínimo, mais 03 (três) meses após o término deste **Prazo**.

**15.2.3** - A **Garantia de Execução** deverá ser apresentada no ato da **Formalização do Contrato**, sob pena de **Sanção** prevista no **EDITAL**, podendo ser prorrogado o prazo por até 10 (dez) dias úteis, a critério do Diretor do Setor requisitante.

**15.2.4** - O Adjudicatário poderá optar pelas seguintes modalidades de **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**:

**I** - Caução em dinheiro;

**II** - Seguro-garantia; *ou*

**III** - Fiança Bancária.

**15.2.5** - Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo Adjudicatário, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** assegurará o pagamento de:

**I** - Prejuízos advindos do **não** cumprimento do Objeto do Contrato e do **não** adimplemento das demais obrigações neste previstas;

**II** – Multas Moratórias, Compensatórias e Administrativas aplicadas pela **CENTRAL-RJ** ao Contratado; e

**III** – Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, **não**

adimplidas pelo Contratado, quando couber.

## **15.3– DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**15.3.1** – O Adjudicatário deverá comprovar que mantém **PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017, e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal Programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, no caso de o valor do **CONTRATO** ser superior a:

**I** – R\$965.036,41 (novecentos e sessenta e cinco mil, trinta e seis reais e quarenta e um centavos), quando o **OBJETO** tratar de **Contratação de Serviço e Aquisição de Bens**; *ou*

**II** - R\$2.227.007,09 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, sete reais e nove centavos) quando o **OBJETO** tratar de **Contratação de Obras ou Serviços de Engenharia**.

**15.3.2** – Em sendo obrigatório e caso o futuro Contratado ainda **não** tenha **PROGRAMA DE INTEGRIDADE** instituído, a Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido Programa, a contar da data da celebração do **CONTRATO**.

#### **15.4– DAS OBRIGAÇÕES DA [CENTRAL-RJ](#)**

**15.4.1** – Além das obrigações constantes do **EDITAL** e do **CONTRATO**, a [CENTRAL-RJ](#) deverá:

**15.4.1.1** - Prestar os Esclarecimentos solicitados pelos Interessados em participar da **LICITAÇÃO**;

#### **15.5– DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA**

**15.5.1** – Além das obrigações constantes do **EDITAL** e do **CONTRATO** e as inerentes à **Execução do OBJETO**, a futura

**CONTRATADA** deverá:

**15.5.1.1** – Manter a validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por no mínimo 60 (sessenta) dias;

**15.5.1.2** – Manter atualizada a Documentação de Habilitação exigida para a Contratação do **OBJETO** até o fim da **Vigência do CONTRATO**;

**15.5.1.3** Além das obrigações constantes do **EDITAL** e do **CONTRATO** e as inerentes à **Execução do OBJETO**, a futura **CONTRATADA** deverá:

**15.5.1.4** O **CONTRATADO** deverá indicar seu Representante Legal ou Preposto, responsável pelo acompanhamento contínuo da execução do **CONTRATO**.

**15.5.1.5** A designação do Representante deverá ser feita antes da assinatura do **CONTRATO**.

**15.5.1.6** Alterações no **OBJETO** ou quantidades devem ser formalizadas de forma tempestiva, para garantir cobertura financeira e prazos contratuais.

**15.6** – A **GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** serão exercidas por Comissão designada pela Autoridade Competente, a quem compete, acompanhar, fiscalizar a **Execução do OBJETO** e providenciar o encerramento do **CONTRATO**, nos termos dos art. 162 a 169 do [RILC CENTRAL-RJ](#).

**15.7** O **PAGAMENTO DO OBJETO** será realizado conforme as condições estabelecidas no **CONTRATO**, observadas as disposições dos arts. 170 a 173 do [RILC CENTRAL-RJ](#) e o Anexo **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

**15.8** Para a presente Contratação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**15.9** – O **CONTRATO** poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e com observância ao disposto nos art. 156 a 161 do [RILC CENTRAL](#), mediante Termo Aditivo.

**15.10** – A **CESSÃO** ou **TRANSFERÊNCIA**, total ou parcial, do **CONTRATO** somente poderá ocorrer com base no estipulado no art. 153 do [RILC CENTRAL](#), mediante prévio e expresse consentimento do [CENTRAL-RJ](#), devidamente motivado, formalizado por instrumento próprio e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

#### **16 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**16.1** - Constitui Infração Administrativa, a prática das seguintes condutas:

- a) Inexecução Parcial do **CONTRATO**;
- b) Inexecução Parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à **CENTRAL-RJ**, ao funcionamento dos Serviços Públicos ou ao Interesse Coletivo; e
- c) Inexecução Total do **CONTRATO**.

**16.2** - O Contratado que cometer Infrações relacionadas à Inexecução Total ou Parcial do **CONTRATO**, conforme o subitem 16.1, ficará sujeito às Penalidades previstas nos artigos 178 a 180 do [RILC CENTRAL-RJ](#) e às Sanções conforme a Lei Federal nº 13.303/2016, especificamente os art. 83 e 84.

## 17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**17.1** - Os Recursos necessários à **Execução do OBJETO** correrão de acordo com a Natureza da Despesa, Fonte de Recurso e Programa de Trabalho especificados na respectiva Declaração de Disponibilidade Orçamentária, conforme abaixo:

**Natureza da Despesa:** 3390.35.01

**Fonte de Recurso:** 100

**Programa de Trabalho:** 26.122.0002.2016

**18** – São os seguintes os **Anexos** deste **TR**:

- Anexo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, [SEI-RJ](#) nº [131522433](#)
- Anexo “Restrito” ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR PARA O OBJETO, SEI-RJ nº [131525614](#);
- Anexo CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, SEI-RJ nº [131524547](#);
- Anexo CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, SEI-RJ nº [131525046](#)

### Anexo modelo-base de PROPOSTA DE PREÇOS

A Licitante \_\_, CNPJ \_\_, por intermédio de seu Representante Legal abaixo qualificado e assinado, PROPÕE <EXECUTAR O SERVIÇO/> conforme abaixo especificado:

Lote	It	Descrição	UF	Quant.	Preços com ICMS – R\$		Preços sem ICMS – R\$	
					Unit.	Subt./Global	Unit.	Subt./Global
01	01							
<b>Total do Lote</b>								
<b>VALOR GLOBAL:</b>								

**Dados bancários da Adjudicatária:** BRADESCO – Ag. nº \_\_ - Conta corrente nº \_\_

**Dados para contato da Adjudicatária:**

Telefones:

E-mail:

Representante Legal: (nome/cargo/CPF)

**Elaborado por:**

Carlos André Ferreira  
Assessor Especial  
Mat.: 03.007.216

Adriana Petersen  
Integrante SUPADM  
99.000.908

**Autorizado por:**

Tiago Ferreira Rangel  
Diretor de Administração e Finanças  
Matr. 99.000.975

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Araujo Gonçalves Sales Petterson, Assessora Especial**, em 12/05/2026, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Ferreira, Assessor Especial**, em 12/05/2026, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Ferreira Rangel, Diretor de Administração e Finanças**, em 12/05/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **131473871** e o código CRC **3A01F08D**.

Referência: Processo nº SEI-100006/001001/2025

SEI nº 131473871

Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000  
Telefone:

Criado por 03007216, versão 7 por 99000908 em 12/05/2026 08:54:30.